

LEI MUNICIPAL Nº 3.633/2022

*Altera e dá nova Redação ao Artigo 33 e Altera a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.680/2009 - Que estabeleceu o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Selbach/RS, e dá outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 031/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Altera e dá nova redação ao artigo 33 da Lei Municipal nº 2.680/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 33** – O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 2.115,09 (dois mil cento e quinze reais e nove centavos)”

**Art. 2º** - A Tabela I alterada, da Lei Municipal nº 2.680/2009, segue anexo a presente Lei.

**Parágrafo Único:** No valor do padrão referencial de R\$ 2.115,09 (dois mil cento e quinze reais e nove centavos), já está incluída a reposição salarial de 10,06% (dez, virgula zero seis por cento) concedida através da Lei Municipal nº 3.604/2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2022.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 12.04.2022

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**

## I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### a) Professor com 22 horas semanais:

<b>Nível</b>	<b>Classe A</b>	<b>Classe B 5% de vantagem</b>	<b>Classe C 10% de vantagem</b>	<b>Classe D 15% de vantagem</b>	<b>Classe E 20% de vantagem</b>
<b>1 – 2.115,09</b>	2.115,09	2.220,84	2.326,59	2.432,35	2.538,10
<b>2 – 15 %</b>	2.432,35	2.553,96	2.675,58	2.797,20	2.918,82
<b>3 – 30 %</b>	2.749,61	2.887,09	3.024,57	3.162,05	3.299,53